ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº- 91/87 De 27 de novembro de 1.987.

"Dispõe sobre a Aplicação Financeira no Mercado de Capitais e da outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e / eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover aplicação financeira no Mercado de Capitais, dos saldos existentes na tesouraria Municipal, pelo tempo de planejamento de sua utilização, nas dotações Municipais.

Art. 2º- Os rendimentos da aplicação constante do artigo 1º desta Lei, serão consignados na Receita Patrimonial ' código 1.310.00.00 do orçamento vigente e futuros, e revertidos em benefícios da comunidade.

Art. 3º- Fica referendada as aplicações anteriores

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação ou afixação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte' e sete dias do mês de novembro de 1.987.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixado em local de costume em data acima' citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário